Sexta-feira,
03 de Maio de 2013

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano II
Número 98

Distribuição Gratuita

Trânsito central terá modernização com prolongamento da Sete de Setembro



Nova ligação fará conexão do centro com a avenida dos Italianos, nas proximidades da Fábrica de Papel e Papelão N. S. da Penha (ao fundo, à esquerda)

Com a utilização de máquinas de grande porte e um intenso movimento de trabalhadores, a Secretaria de Serviços Públicos iniciou nesta semana as obras do prolongamento da rua Sete de Setembro, entre a rua Embaixador Pedro de Toledo e a Avenida dos Italianos. Com isso, uma nova ligação entre o centro da cidade e uma das principais vias de Itapira está começando a surgir, proporcionando uma grande alteração no trânsito local.

A obra se estende por 224 metros lineares e será uma das mais importantes intervenções urbanas do centro da cidade. A conexão receberá, após a abertura, todos os melhoramentos urbanos necessários para sua utilização pelos itapirenses com total conforto e segurança.

Com a ligação, será possível desafogar o trânsito entre o centro da cidade e a região do Cubatão, Vila Izaura, Mini Distrito Industrial "Carlos Yonezawa", conjunto habitacional Figueiredo, Vila Penha do Rio do Peixe e bairros populares, entre outros. A área é uma das que mais recebem movimento de veículos durante todo o dia, especialmente porque também é sede de indústrias de grande porte, como a Fábrica de Papel e Papelão N. S. da Penha e a Usina Virgolino de Oliveira, entre outras. Com a conclusão da obra, um novo projeto de trânsito poderá ser colocado em prática na região, de acordo com estudos que deverão ser conduzidos pelo Departamento de Trânsito e Transportes da Secretaria de Defesa Social e pela Secretaria de Planejamento.



Grande movimento de máquinas e equipes na região do prolongamento: obra viária de grande importância para a cidade

Prossegue devolução de taxas de concursos cancelados

Página 03

Com apoio da Secretaria de Cultura, Coral Cidade de Itapira tem ciclo de apresentações

O Coral Cidade de Itapira está iniciando uma série de apresentações na cidade, projeto realizado com apoio integral da Secretaria de Cultura e Turismo do Município, que mantém suas atividades. Na quinta-feira, 25 de abril, o Coral abriu o ciclo com uma apresentação especial na tradicional Festa de São José, Padroeiro de Barão Ataliba Nogueira. Logo após a missa, como acontece há 10 anos, a corporação mostrou um repertório sacro e popular, com clássicos como *Romaria, Tristeza do Jeca, Cheiro de relva, Eu sei que vou te amar* e *Trem da Onze*, entre outras.

A próxima apresentação será na Festa em Louvor a São Benedito, no dia 5, domingo, na missa que acontece às 15 horas. Em maio também acontecerá uma apresentação especial em homenagem ao Dia das Mães, no dia 11, sábado, às 17 horas, no Supermercado Antonelli. Ainda neste mês, dia 18, haverá uma apresentação na Paróquia Santa Rita, após a Missa, no conjunto Figueiredo.

Atualmente com 50 integrantes, o coral realiza seus ensaios na Casa da Cultura, sempre às quintas-feiras.



Participação do Coral na Festa de São José atraiu público

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda - ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Copa Master: Fúria é o novo líder do Quarentão

A terça-feira, 30, foi movimentada na Copa Itapira de Futebol Master, com a disputa de duas partidas equilibradas. No campo Pedro Bagini, a Fúria bateu o Gigante por 1 a 0, gol anotado por Pasté no 2º tempo. Com o resultado, a Fúria assumiu a liderança isolada, com 13 pontos (4 vitórias e 1 empate).

No estádio Victório Sartorelli Filho, Sociedade Recreativa e Guarani empataram por 1 a 1. Os gols foram anotados por Miguel no 1º tempo para o Guarani e Márcio Belli no 2º período para a Recreativa.

Classificação

1º Fúria 13
2º Guarani 11
3º Recreativa 08
4º Vila Ilze 07
5º União 03
6º Beira Rio 03
7º Gigante 02
8º Rio Manso 01

Próximas rodadas

Terça-feira, 07 de maio
Campo Pedro Bagini
19h15 - Vila Ilze x Gigante

Quinta-feira, 09 de maio
Estádio Victório Sartorelli Filho
19h15 - Fúria x União

Concursos, Serviços
Endereços públicos e mais
Acesse
www.itapira.sp.gov.br

Secretaria de Cultura e Turismo apresenta projeto para valorização total do turismo rural

Em uma reunião envolvendo produtores rurais locais, a Secretaria de Cultura e Turismo apresentou na noite de terça-feira, 30, um amplo projeto para a valorização total do turismo rural de Itapira. Para isso, a Secretaria pretende desenvolver diversas ações de forte impacto e de apoio aos produtores, que assim poderão ampliar seus negócios e criar melhores condições de recebimento de turistas e visitantes.

Para ampliar o alcance do projeto, a Secretaria de Cultura e Turismo já visitou todas as propriedades rurais com potencial turístico de Itapira. Com isso, o elenco de locais inseridos no programa de turismo rural deve aumentar, com maior oferta para turistas que chegam a Itapira. Além disso, a Secretaria pretende oferecer melhores condições para os participantes do programa, trabalhando para melhorar vias de acesso e criando mais canais de comunicação com o público potencial. Entre as medidas que estão sendo estudadas está o contato direto com agências de turismo especializadas neste setor. A divulgação do programa em grandes centros, tanto através de agências como de jornais e revistas, também está sendo estudada.

Na apresentação feita na terça-feira, a Secretaria mostrou as propostas e lembrou ainda que outras medidas serão tomadas para valorizar ainda mais o setor. Entre elas, estão a criação de diversas ações de comunicação e o apoio aos produtores em todas as etapas de consolidação do programa.



Produtores conheceram propostas da Secretaria

Taxas de concursos cancelados: devolução ainda pode ser pedida

A Prefeitura de Itapira continua recebendo, até o dia 27 de maio, requerimentos para a devolução das taxas dos concursos públicos cancelados. Para solicitar a devolução, os interessados devem comparecer à Divisão de Protocolo, no Paço Municipal, à rua João de Moraes, 490, munidos de RG e comprovante de pagamento ou prova do deferimento da inscrição do concurso.

Levantamento da Secretaria de Administração informa que até o dia 26 de abril 687 pessoas, de um total de 1469 inscritos, já haviam pedido a devolução. O número equivale a 46,77% dos inscritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 1250/2013 Data de Protocolo: 23/04/2013
CEVS: 352260401-864-000027-1-2 Data de Validade: 24/04/2014
Protocolo: 1252/2013 Data de Protocolo: 23/04/2013
CEVS: 352260401-864-000026-1-5 Data de Validade: 24/04/2014
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (HOSPITAL GERAL)
CNPJ: 45.281.144/0002-82(022)
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111- SÃO BENEDITO - ITAPIRA/SP Resp. Legal: ELIANE ANTONIA DE CASTRO CPF: 054.920.188-25
Resp. Técnico: JOSE ROBERTO G DE SOUZA CPF: 756.868.808-91
Defere a Renovação de Licença Funcionamento dos Equipamentos: RAIOS X MÉDICO DE 100 Ma A 500 Ma.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1251/2013 Data de Protocolo: 23/04/2013
CEVS: 352260401-861-000035-1-4 Data de Validade: 24/04/2014
CEVS: 352260401-864-000025-1-8 Data de Validade: 24/04/2014
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (HOSPITAL GERAL)
CNPJ: 45.281.144/0002-82 (022)
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111- SÃO BENEDITO - ITAPIRA/SP Resp. Legal: ELIANE ANTONIA DE CASTRO CPF: 054.920.188-25
Resp. Técnico: JOSE ROBERTO G DE SOUZA CPF: 756.868.808-91
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 Ma A 500 Ma.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1253/2013 Data de Protocolo: 23/04/2013
CEVS: 352260401-869-000012-1-0 Data de Validade: 24/04/2014
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (HOSPITAL GERAL)
Serviço: BANCO DE LEITE HUMANO
CNPJ: 45.281.144/0002-82 (022)
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 - SÃO BENEDITO – ITAPIRA/ SP
Resp. Legal: ELIANE ANTONIA DE CASTRO CPF: 054.920.188-25
Resp. Técnico: LUIZ OTAVIO DE BARROS VIEIRA CPF: 132.340.726-04
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1254/2013 Data de Protocolo: 23/04/2013
CEVS: 352260401-861-000036-1-1 Data de Validade: 24/04/2014
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (HOSPITAL GERAL)
Serviço: AGÊNCIA TRASNFUSIONAL
CNPJ: 45.281.144/0002-82 (022)
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 – SÃO BENEDITO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ELIANE ANTONIA DE CASTRO CPF: 054.920.188-25
Resp. Técnico: LUIZ OTAVIO DE BARROS VIEIRA CPF: 132.340.726-04
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1255/2013 Data de Protocolo: 23/04/2013
CEVS: 352260401-861-000028-1-0 Data de Validade: 24/04/2014
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (HOSPITAL GERAL)
Serviço: LABORATÓRIO
CNPJ: 45.281.144/0002-82 (022)
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 – SÃO BENEDITO - ITAPIRA SP Resp. Legal: ELIANE ANTONIA DE CASTRO CPF: 054.920.188-25
Resp. Técnico: CINTIA GUARNIERI MOURA MARTINS CPF: 245.981.458-54
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1256/2013 Data de Protocolo: 23/04/2013
CEVS: 352260401-861-000032-1-2 Data de Validade: 24/04/2014
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (HOSPITAL GERAL)
Serviço: FARMÁCIA HOSPITALAR
CNPJ: 45.281.144/0002-82 (022)
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 - SÃO BENEDITO –ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ELIANE ANTONIA DE CASTRO CPF: 054.920.188-25
Resp. Técnico: RICARDO A P D M SANTOS CPF: 252.397.258-10
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1279/2013 Data de Protocolo: 25/04/2013
CEVS: 352260401-861-000024-1-0 Data de Validade: 25/04/2014
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (HOSPITAL GERAL)
CNPJ: 45.281.144/0002-82 (022)
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 111 –SÃO BENEDITO – ITAPIRA/SP Resp. Legal: ELIANE ANTONIA DE CASTRO CPF: 054.920.188-25
Resp. Técnico: LUIZ OTAVIO DE BARROS VIEIRA CPF: 132.340.726-04
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 733/2013 Data de Protocolo: 06/03/2013
CEVS: 352260401-863-000230-1-9 Data de Validade: 29/04/2014
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (ESPECIALIDADE MÉDICA)
CNPJ: 45.281.144/0002-82(018)
Endereço: RUA VILLA LOBOS, S/N - SÃO BENEDITO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ELIANE ANTONIA DE CASTRO CPF: 054.920.188-25
Resp. Técnico: ANTONIO FIDELIS GUIL CPF: 234.461.299-87
Resp. Técnico Substituto: LUIZ OTÁVIO DE BARROS VIEIRA CPF: 132.340.726-04
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 892/2013 Data de Protocolo: 15/03/2013
CEVS: 352260401-863-000078-1-1 Data de Validade: 26/04/2014
CEVS: 352260401-863-000079-1-9 Data de Validade: 26/04/2014
Razão Social: LINCOLN TURATI CUNHA - CPF: 303.058.706-10
Endereço: FRANCISCO P. M. BARBOSA, 03 - 1ª ANDAR CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: LINCOLN TURATI CUNHA CPF: 303.058.706-10
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 008/2013

OBJETO: Contratação de serviços e obras de instalação elétrica na sala de inclusão digital, localizada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, nesta cidade.

- Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa **SCAURY CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, para o objeto licitado, com o valor total de R$ 18.730,37 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) e em **2º lugar** a proposta da empresa **KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - EPP**, com o valor total de R$ 18.765,12 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Extrato de Contrato:

-Contrato: SAAE n.º 11/13; Contratada; Boreal Brasil Tecnologia Ltda., Objeto: Fornecimento de coletores e impressoras; Valor R$ 58.430,00, Prazo; 30 dias, Vigência 12 meses, Assinatura: 30/04/2013.
Pregão n.º 06/2013.

COMUNICADO

Serviço de Perícias Médicas Ocupacionais
Novos horários de atendimento

O Serviço de Perícias Médicas Ocupacionais da Prefeitura de Itapira está atendendo desde o dia 04 de abril em novos horários.

Com a mudança, o atendimento na sede do Serviço, na rua Comendador João Cintra, 395, acontece das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

ITAPIRA
Respeito Trabalho Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 070, DE 30 DE ABRIL DE 2013

"Regulamenta as inscrições para o curso pré-vestibular para o ano de 2013"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 5.008, de 27 de fevereiro de 2013, e com o objetivo de propiciar aos alunos da rede pública a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental e Médio, possibilitando-lhes o prosseguimento de estudos no Ensino Superior público ou privado gratuito através do PROUNI ou pago, melhoria de desempenho nos concursos públicos e nos processos de seleção e recrutamento das empresas privadas;

D E C R E T A :

Art. 1º) Ficam definidas, por este Decreto, as regras para inscrição para os cursos extensivos preparatórios para os vestibulares, objetos do(s) convênio(s) a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de Itapira e a(s) Instituição(ões) de Ensino vencedora(s) do Edital de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013,.

Art. 2º) O projeto será desenvolvido com, no máximo, 100 (cem) alunos residentes neste Município, que concluíram ou venham a concluir o Ensino Médio no Município de Itapira, em Escolas Públicas.

§ 1º) Os alunos serão distribuídos em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos em cada, independentemente se 1 (uma) ou mais instituições forem vencedoras do Processo Licitatório.

§ 2º) Se o número de alunos interessados ultrapassar a quantidade de vagas oferecidas, serão consideradas as três listas de inscrição seguintes:

a) Lista ENEM para o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Lista IDADE para o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Lista de ESPERA para após o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º) A Lista ENEM será composta por 40 (quarenta) vagas para cada turma, sendo assim matriculados:

I - Candidatos que pela primeira vez se beneficiarão do convênio entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviços educacionais na área de preparação para os vestibulares (cursinhos): de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM;

II - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos: de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM,

III - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos, mas formalizaram a desistência e devolveram os materiais do curso no ano anterior: de acordo com o melhor desempenho apresentado em prova do ENEM.

IV - Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição. Após a aplicação de cada critério anterior (I, II e III) para preenchimento das vagas disponíveis numa unidade escolar, as vagas remanescentes serão preenchidas com alunos oriundos da Lista de ESPERA, caso exista, da outra unidade escolar conveniada.

Art. 4º) A Lista IDADE será preenchida com 10 (dez) vagas para cada turma, assim matriculados:

I - Candidatos que pela primeira vez se beneficiarão do convênio entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviços educacionais na área de preparação para os vestibulares (cursinhos): de acordo com a idade, da maior para a menor;

II - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos: de acordo com a idade, da maior para a menor;

III - Candidatos que já se beneficiaram do convênio entre a Prefeitura e os cursinhos, mas formalizaram a desistência e devolveram os materiais do curso no ano anterior.- de acordo com a idade, da maior para a menor;

IV - Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição. Após a aplicação de cada critério anterior (I, II ou III) para preenchimento das vagas disponíveis numa unidade escolar, as vagas remanescentes serão preenchidas com alunos oriundos da Lista de ESPERA, caso exista, da outra unidade escolar conveniada.

Art. 5º) A Lista de ESPERA será preenchida da seguinte forma:

Parágrafo único: As vagas remanescentes, depois de verificados os critérios de preenchimentos dos artigos 3º e 4º, serão preenchidas pela Lista de ESPERA.

Art. 6º) As listas dos inscritos (ENEM, IDADE e ESPERA) serão publicadas no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento dos interessados, para total transparência do processo de seleção e distribuição das turmas.

Art. 7º) A inscrição deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, nas datas e locais regulados em ato próprio da referida Secretaria e os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

b) Histórico Escolar;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de frequência para os alunos que estão frequentando a 3ª série do Ensino Médio;

e) Cópia do boletim do ENEM, acompanhado do documento original para conferência, constando a nota total do aluno (prova objetiva e redação) legível e sem rasuras, para os candidatos que participaram da prova.

Art. 8º) A assiduidade mínima exigida será de 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, por disciplina e por simulado.

Parágrafo único - O aluno que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) das faltas sem justificativa será excluído e a unidade escolar emitirá parecer sobre as exclusões, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação para avaliação e parecer final.

Art. 9º) As inscrições serão realizadas até o dia 10 de maio de 2013.

Art. 10) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de abril de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ATO REGULAMENTAR Nº 306

Dispõe sobre tarifas de consumo de água e serviços

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º) A tabela para cobrança da tarifa de consumo de água de que trata o Ato Regulamentar nº 01 de Dezembro de 1970, com alterações introduzidas pelo Ato Regulamentar nº 132 de 15 de Dezembro de 1986, nº 152 de 26 de Maio de 1989, nº 271 de 30 de Janeiro de 2002, nº 281 de 17 de Fevereiro de 2004, nº 288 de 11 de Maio de 2007, passa a vigorar com os seguintes valores:

I Na Categoria Residencial, Pública e Condomínios:

	Água	Esgoto
Até 15 m³ (mínimo)	R$ 10,03	R$ 8,02
Até 16 m³	R$ 19,20	R$ 15,35
De 17 a 20 m³	R$ 1,53	R$ 1,22
De 21 a 30 m³	R$ 3,40	R$ 2,72
De 31 a 50 m³	R$ 3,40	R$ 2,72
Acima de 51 m³	R$ 4,07	R$ 3,25

II Na Categoria Residencial Social:

	Água	Esgoto
Até 15 m³ (mínimo)	R$ 5,46	R$ 4,37
Até 16 m³	R$ 10,52	R$ 8,42
De 17 a 20 m³	R$ 0,85	R$ 0,67
De 21 a 30 m³	R$ 1,85	R$ 1,48
De 31 a 50 m³	R$ 2,63	R$ 2,11
Acima de 51 m³	R$ 3,12	R$ 2,49

III Na Categoria Comercial:

	Água	Esgoto
Até 15 m³ (mínimo)	R$ 13,51	R$ 10,81
Até 16 m³	R$ 27,60	R$ 22,08
De 17 a 20 m³	R$ 2,35	R$ 1,88
De 21 a 30 m³	R$ 7,40	R$ 5,92
De 31 a 50 m³	R$ 7,70	R$ 5,92
Acima de 51 m³	R$ 10,33	R$ 8,27

IV Na Categoria Industrial:

	Água	Esgoto
Até 15 m³ (mínimo)	R$ 14,68	R$ 11,75
Até 16 m³	R$ 30,00	R$ 24,00
De 17 a 20 m³	R$ 2,56	R$ 2,04
De 21 a 30 m³	R$ 8,04	R$ 6,43
De 31 a 50 m³	R$ 8,04	R$ 6,43
Acima de 51 m³	R$ 11,23	R$ 8,98

Art. 2º) O não pagamento das tarifas nos prazos especificados implicará multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com índices reajustáveis pelo IPC-FIPE.

Art. 3º) As tarifas ora fixadas entratão em vigor a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 4º) O presente Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, 02 de Maio de 2013.

ANTONIO EDUARDO BORETTI
PRESIDENTE

O presente Ato Regulamentar foi por mim registrado na Seção de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e publicado no quadro de editais nesta mesma data e local.

GIZELDA MARIA TOFANELLO GIÓRIO FRÓES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Calendário da coleta de entulho

De 06 de Maio a 10 de Maio

Prados, Parque Felicidade I e II, Jd. Lindóia, Parque Fortaleza, Macucos, Jd. Camboriú, Jd. Itapema, Jd. Guarujá, Jd. Paraíso, Santa Terezinha, Conjunto Habitacional Drº Jose Secchi, Conjunto Habitacional Luis Arnaldo Alves de Lima, Conjunto Habitacional José Tonolli, Lot. Istor Luppi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013.

0BJETO: Aquisição de uniformes escolares.
ENCERRAMENTO: Dia 16/05/2013, às 14h00min.
INFORMACÕES: Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/S.P., Tel: (0xx19) 3843.9100.
Itapira, 02 de maio de 2013.

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário de Recursos Materiais



POSTOS DE ARRECADAÇÃO

Colégio Atuante
Colégio Anglo
Colégio Objetivo
Centro Educacional Sesi
Escola Vivência
Escola Interativa
Escola Palhacinho de Ouro
Escola Aprendiz
Escola Ativa
Escola CNA
Escola de Dança e Cia
Faculdade IESI (Central e Campus)
Academia Santa Fé
Centro de Estética Alessandra Piardi
Correio Central
Edifício Pierri Chaude
Fábrica de Papel e Papelão N.Sra da Penha
Supermercado Cubatão(Lojas I e II)
Supermercado Penha Center
Antonelli Supermercados (Loja I)
Laboratório Cristália (Unidades I e II)
Miranda e Cia
Agro Penha (Penha Rio do Peixe)
Agro Baston
Salão de Beleza da Vera
Lojas Brotinho
Casa do Rolo
Casa da Criança
Assembleia de Deus (Igreja Sede)
Prefeitura Municipal de Itapira
Associação Comercial e Empresarial de Itapira
Clube da Saudade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 071, DE 02 DE MAIO DE 2013

"Regulamenta a Lei Municipal nº 5.070/13"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º) A celebração de convênio com as instituições de ensino da rede particular de ensino, nos termos da Lei nº 5.070, de 25 de abril de 2013, será realizada, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação, desde que comprovados os seguintes critérios:

I – As instituições de ensino interessadas deverão registrar a solicitação junto a Seção de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – Credenciamento junto à Diretoria Regional de Ensino de Mogi Mirim, especialmente no atendimento educacional a crianças na faixa etária de 0 a 3 anos de idade, inclusive com o Plano Gestor/Adendo, Matriz Curricular e Calendário Escolar, devidamente homologados.

III – O atendimento será realizado somente por professores habilitados nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996.

Art. 2º) A documentação necessária para a celebração de convênio nos termos do artigo 1º é a que segue:

I - Ato oficial da Diretoria Regional de Ensino de Mogi Mirim, comprovando a autorização/reconhecimento da instituição de ensino para atuar na Educação Infantil;

II - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III - Declaração Cadastral – DECA, emitida pela Prefeitura Municipal de Itapira ou documento equivalente;

IV - Cadastro de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente;

V - Comprovante de sua inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

VI - Certidão Negativa de Distribuições Cíveis da instituição de ensino e de seu(s) responsável(is) legal(is);

VII - Certidão Negativa de Distribuições Criminais da instituição de ensino e de seu(s) responsável(is) legal(is):

VIII - Certidão Negativa de Protesto da instituição de ensino e de seu(s) responsável(is) legal(is):

IX - Apresentar prova de regularidade fiscal, da instituição de ensino, perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X - Apresentar prova de regularidade fiscal da instituição de ensino, perante o Sistema de Seguridade Social, através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

XI - Apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da instituição de ensino, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º) No ato do cadastro, o responsável legal pela instituição de ensino deverá declarar que:

I – Manterá o menor sob a sua guarda e proteção até ser devolvido ao seu responsável ou a uma pessoa autorizada pelo mesmo;

II - Atende às normas legais estabelecidas para a educação, e especialmente a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009;

III – Atende ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n° 8.069, de 01 de julho de 1990;

IV - Informará à Secretaria Municipal da Educação, através de Ofício, os nomes das crianças em situação de risco, relatando a situação das mesmas:

V - Não discriminará o aluno beneficiário do convênio;

VI - Fornecerá o material escolar que será utilizado pelo aluno conveniado, prezando pela qualidade de ensino;

VII - Oferecerá alimentação adequada às crianças conveniadas, consoante às necessidades demandadas por cada uma;

VIII - Não cobrará, em hipótese alguma, qualquer valor, dos pais ou responsáveis pelos alunos, sob qualquer pretexto, exceto quando os pais ou responsáveis pelos alunos manifestarem interesse.

IX - Não solicitará em hipótese alguma dos pais ou responsáveis pelos alunos o material básico de higiene pessoal que será utilizado pelo bolsista;

X - Encaminhará à Secretaria Municipal da Educação, mensalmente, o controle de frequência dos alunos beneficiários do convênio, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º) Farão jus ao atendimento instituído pela Lei Municipal nº 5.070/2013 e regulamentada por este Decreto, as crianças cujos pais ou responsáveis residam no município de Itapira.

Art. 5º) A critério da Secretaria Municipal de Educação as crianças conveniadas poderão ser matriculadas nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de educação, quando disponibilizar vaga na modalidade de ensino correspondente.

Art. 6º) Garantido o contraditório e a ampla defesa, será cancelado o pagamento do benefício quando for comprovado que:

I - ocorreu falsidade nas declarações dos responsáveis pela criança;

II - houve faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único: Ocorrendo qualquer um dos casos citados no inciso II do caput deste artigo, deverá a instituição de ensino responsável pelo aluno encaminhar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal da Educação, que designará Comissão para apuração dos fatos e posterior parecer.

Art. 7º) Para fins de comprovação da continuidade do preenchimento dos requisitos contidos neste Decreto, o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo poderá convocar os pais ou responsáveis.

Art. 8º) O repasse do valor por aluno será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para atendimento em período integral e R$ 200,00 (duzentos reais) para atendimento parcial, com a inclusão de alimentação em ambos os casos.

Art. 9º) A Secretaria Municipal da Educação supervisionará o serviço oferecido pelas instituições de ensino, elaborando normas e zelando pelo bom atendimento das crianças conveniadas.

Art. 10) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-0400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos estudantes que concluíram ou venham a concluir o ensino médio em escolas públicas do município de Itapira, que as inscrições para o **CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES - NOTURNO** serão realizadas, no **período de 29/04 a 10/05/2013.**

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Itapira

ENDEREÇO: XV de Novembro, 255 - Centro

HORÁRIO: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

Juntamente com o requerimento fornecido pela Secretaria de Educação, os interessados deverão anexar cópia dos seguintes documentos:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Comprovante de residência (conta de água, luz, etc);**
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Matrícula;**
- **Histórico Escolar;**
- **Boletim ENEM (Resultado Final).**

Itapira, 19 de abril de 2013.

Flávia Rossi

Secretária Municipal de Educação

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



Fique atento ao dia que o caminhão da coleta seletiva passa em seu bairro.

Neste dia coloque apenas o lixo reciclável para o caminhão recolher.

PARTICIPE!!!

Cronograma:

DIA DA SEMANA / SETOR	HORÁRIO	BAIRROS
Segunda-Feira II	A partir das 6h30 da manhã	Vila Izaura, Vila Ilze, Cubatão, Jardim Itamaracá, Jardim Bonfim, Jardim Ivete, Jardim Magali, Jardim Raquel, Jardim Tropical, Jardim São Francisco, Vila Maria, Macumbe e Conjunto Habitacional São Judas Tadeu.
Terça-Feira III	A partir das 6h30 da manhã	Santa Cruz, Nova Itapira, Bela Vista, Santa Marta, Santa Fé, São Benedito, Braz Cavenaghi, Dela Rocha I, II e III, Mário Cega, Residencial Alonso Carmona Ortiz e Cristiano de Lima.
Quarta-Feira V	A partir das 6h30 da manhã	Aquiles Galdi, Figueiredo, Penha do Rio do Peixe, Jardim Galego, Humberto Carlos Passarela, Flávio Zacchi, Parque São Lucas, Assad Alcici, Nosso Teto, Boa Esperança, Jardim Itapuã e Pé no Chão.
Quinta-Feira IV	A partir das 6h30 da manhã	Istor Luppi, José Tonolli, Prados, Jardim Lindóia, Parque Fortaleza, Jardim São Francisco, Jardim São Marcos, Jardim Camboriu, Parque da Felicidade I e II, Jardim Guarujá, Santa Terezinha, Jardim Ângela, Jardim Progresso, Jardim Paraíso, José Sechi e Santo Expedito.
Sexta- Feira VI	A partir das 6h30 da manhã	Santa Bárbara, Jardim Soares, Vila Kennedy, Vila Bazani, Vila Pereira, Centro e São Vicente.

Realização: ASCORSI ITAPIRA Rede Social Itapira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 072, DE 02 DE MAIO DE 2013

"Regulamenta a Lei Municipal nº 5.071, de 25 de abril de 2013"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º) A celebração de convênio com as com as entidades comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos da Lei nº 5.071, de 25 de abril de 2013, será realizada mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação, desde que comprovados os seguintes critérios:

I – As entidades interessadas deverão registrar a solicitação junto a Seção de Protocolo e Arquivo da Prefeitura, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – Credenciamento junto à Diretoria Regional de Ensino de Mogi Mirim, especialmente no atendimento educacional a crianças na faixa etária de 0 a 3 anos de idade.

III – O atendimento será realizado somente por professores habilitados nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996.

Art. 2º) A documentação necessária para a celebração de convênio nos termos do artigo 1º é a que segue:

a) comprovante de conta bancária específica para recebimento de recursos do convênio;

b) plano de trabalho da entidade, em consonância com as diretrizes técnicas da Secretaria de Educação;

c) proposta pedagógica elaborada com base na legislação federal e local;

d) currículo da Pedagoga Responsável, com a respectiva documentação comprobatória.

e) autorização de funcionamento expedida, caso em que deverá ser apresentado laudo técnico atestando condições de segurança e habitabilidade do prédio;

f) declaração de capacidade técnica, operacional, assim como de capacidade máxima de atendimento, com demonstrativo de organização de turnos e grupos firmada pelo representante legal;

g) cópia do estatuto social atualizado e cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria registrados junto ao Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;

h) cópia de cédula de identidade e do CPF dos representantes legais;

i) cópia do cartão de inscrição da entidade no CNPJ;

j) cópia da Certidão Negativa de Débito da Previdência (CND);

k) cópia da Certidão de Tributos Mobiliários;

l) cópia do Cadastro de Contribuintes Municipais (CCM);

m) cópia de Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

n) declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes;

o) cópia de documento comprobatório de que não há pendência e restrições financeiras dos administradores da entidade;

p) Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária – Covisa ou protocolo de pedido de cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde;

q) comprovante de disponibilidade do imóvel para fins do convênio por prazo não inferior a dois anos;

r) planta arquitetônica ou croqui do prédio;

s) certidão de situação imobiliária – IPTU;

t) certidão de ilícitos trabalhistas em face da legislação de proteção à criança e ao adolescente, ou declaração emitida pelo representante da entidade;

u) declaração de que a entidade tem como suprir as despesas não contempladas pelo apoio financeiro, necessárias ao pleno funcionamento da entidade.

Art. 3º) No ato do cadastro, o responsável legal pela entidade deverá declarar que:

I – Manterá o menor sob a sua guarda e proteção até ser devolvido ao seu responsável ou a uma pessoa autorizada pelo mesmo;

II - Atende às normas legais estabelecidas para a educação, e especialmente a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009;

III – Atende ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal n° 8.069, de 01 de julho de 1990;

IV - informará à Secretaria Municipal da Educação, através de Ofício, os nomes das crianças em situação de risco, relatando a situação das mesmas:

V - Não discriminará o aluno beneficiário do convênio;

VI – Fornecerá o material escolar que será utilizado pelo aluno conveniado, prezando pela qualidade de ensino;

VII - Oferecerá alimentação adequada às crianças conveniadas, consoante às necessidades demandadas por cada uma;

VIII- Não cobrará, em hipótese alguma, qualquer valor, dos pais ou responsáveis pelos alunos, sob qualquer pretexto, exceto quando os pais ou responsáveis pelos alunos manifestarem interesse.

IX - Não solicitará em hipótese alguma dos pais ou responsáveis pelos alunos o material básico de higiene pessoal que será utilizado pelo aluno conveniado;

X – Encaminhará à Secretaria Municipal da Educação, mensalmente, o controle de frequência dos alunos beneficiários do convênio, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º) A critério da Secretaria Municipal de Educação as crianças conveniadas poderão ser matriculadas nos Centros de Educação Infantil da rede municipal de educação, quando disponibilizar vaga na modalidade de ensino correspondente.

Art. 5º) O repasse do valor por aluno será referenciado no valor/aluno/ano do FUNDEB, com base no anterior ao da assinatura do convênio.

Art. 6º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 073, DE 02 DE MAIO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 838.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	12.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339032	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	R$	388.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
339032	01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	R$	413.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	25.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**838.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020101		**GABINETE DO PREFEITO**		
04122003		GESTÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA		
2003		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
319011	01	VENCIMENTOS E VANGAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	60.000,00
020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
319011	01	VENCIMENTOS E VANGAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	60.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319005	01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$	60.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319011	01	VENCIMENTOS E VANGAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	20.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	300.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339035	01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	37.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2085		Auxílio Financ. Subv. às Entidades – Assist. Criança Adolescente		
335043	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	180.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	121.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**838.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

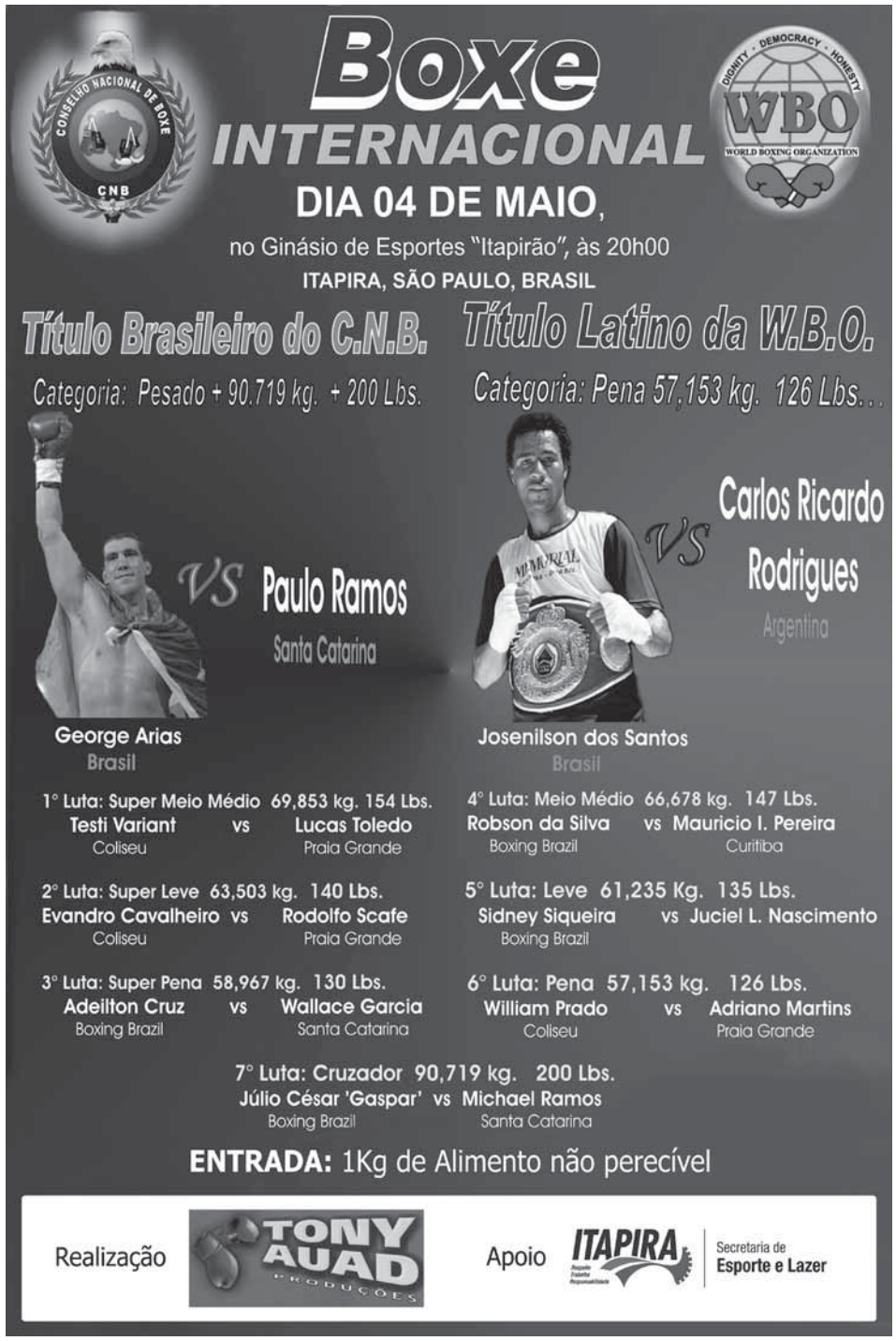
Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Vagas do PAT :

Serralheiro
Eletricista sr
Mecanico de manutenção sr
Motoboy
Cobrador
Mecanico de empilhadeira
Producao / Expedição
Borracheiro
Auxiliar de cabelereiro
Vendedor (HAB A/B)
Motorista E



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI Nº 5.074, DE 02 DE MAIO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

011102		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08243019		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2118		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente		
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	300.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**300.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado na Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do exercício de 2012, conforme alínea "C", do inciso I, do Artigo 04 da Lei Municipal nº 4.997 de 2012, Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Demonstrativo abaixo:

Saldo Final da Conta Fundo Munic. Dir. Criança e Adolescente em 2012	469.094,92
(-) Empenhos de 2012 a serem pagos Conta Fundo Munic. Dir. Criança	14.555,60
(=) Superávit Financeiro	454.539,32

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI Nº 5.075, DE 02 DE MAIO D E2013

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 70.000,00"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339092	01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	70.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**70.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	70.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**70.000,00**

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

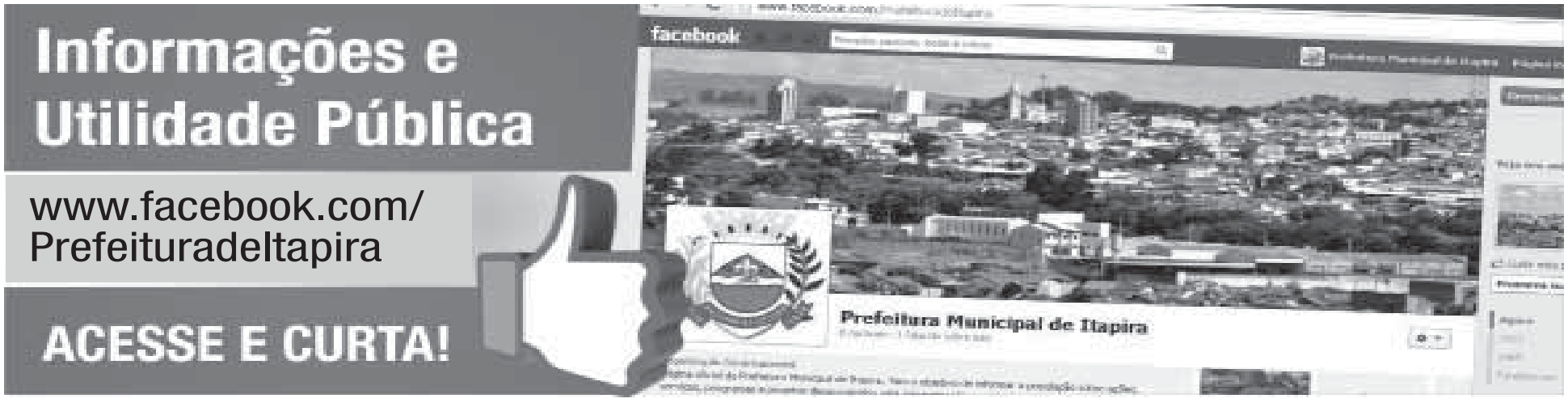
Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI Nº 5.076, DE 02 DE MAIO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à Casa Transitória 'Flávio Zacchi' do Município de Itapira"

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de Subvenção Social, recursos financeiros à entidade de Itapira relacionadas no art. 2º.

Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado em 06 (seis) parcelas a partir de maio de 2013:

Entidade	**Recurso FMDCA**
Casa Transitória "Flavio Zacchi"	R$ 112.000,00
Total	**R$ 112.000,00**

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo 2º, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste convênio;

IV – Receber e julgar, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas.

V- Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subseqüente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber o recurso financeiro na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos do recurso repassado e não utilizado, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se à aquisição de equipamento.

Art. 5º) A prestação de contas do recurso consignado deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas final deverá ser apresentada à Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subseqüente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) O recurso proveniente desta Lei deverá ser aplicado em:

Parágrafo Único: Aquisição de material permanente.

Art. 7º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 074, DE 02 DE MAIO DE 2013

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.074, de 02/05/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda um crédito adicional no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

011102		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08243019		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2118		Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente		
335043	03	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	300.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**300.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado na Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do exercício de 2012, conforme alínea "C", do inciso I, do Artigo 04 da Lei Municipal nº 4.997 de 2012, Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Demonstrativo abaixo:

Saldo Final da Conta Fundo Munic. Dir. Criança e Adolescente em 2012	469.094,92
(-) Empenhos de 2012 a serem pagos Conta Fundo Munic. Dir. Criança	14.555,60
(=) Superávit Financeiro	454.539,32

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 075, DE 02 DE MAIO D E2013

"Abre crédito especial no valor de R$ 70.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.075, de 02/05/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339092	01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	70.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**70.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	70.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**70.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI Nº 5.077, DE 02 DE MAIO DE 2013

"Altera a Lei nº 3.827, de 18 de novembro de 2005, que criou o COMDEF _ Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica alterada a denominação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência para Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, permanecendo a sigla COMDEF.

Artigo 2º) Insere o inciso XV no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.827, de 18 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 7º - ....

XV – 01 (um) representante da Secretaria de Educação."

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 02 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

Saúde intensifica atendimento odontológico

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Departamento de Assistência Odontológica, vem ampliando e aprimorando seu atendimento preventivo e curativo, na execução diária de um trabalho extremamente importante e integral, propiciando saúde bucal com qualidade a um número maior de crianças e adultos, além de gestantes e mães de recém-nascidos, com orientações específicas.

No atendimento dentário ao escolar são agendadas e realizadas consultas, restaurações, aplicações de flúor e limpezas, nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, aos alunos das escolas de seus bairros de referência. Todos os alunos, mesmo aqueles que não apresentam problemas, passam por avaliações, sendo realizados tratamentos nos que necessitam.

Além dos atendimentos, dentro do programa, são feitas palestras nas EMEB's e NAI's, sobre orientação preventiva em saúde bucal, e reuniões anuais, explicando como funciona o serviço odontológico municipal, alimentação correta para uma boa saúde bucal, técnicas de escovação e higiene dental, e os tipos de dentição. São também distribuídas escovas dentais e feito o acompanhamento mensal do programa de aplicação de flúor, que é feito semanalmente nas escolas.

Também a atuação do Departamento Odontológico junto ao SAAE, no acompanhamento dos níveis de flúor nas águas do abastecimento público, representa importante ação preventiva para a população do município. Parcerias com o CREAS e várias entidades assistenciais que acolhem crianças e adolescentes, através de programas preventivos, são fundamentais nesse contexto, no esforço pela saúde bucal da população. No Hospital Municipal, um profissional do Departamento participa do programa da linguinha dos recém-nascidos, realizando as cirurgias necessárias para melhorar a sucção dos bebês para a amamentação, com 25 procedimentos realizados desde fevereiro último.



Atuação do programa nas escolas incentiva correta escovação e cuidados adequados com os dentes

Nove lutas: noite de boxe internacional no "Itapirão"

Neste sábado, 4, o Ginásio de Esportes Benedito Alves Lima, o Itapirão, terá uma noite de boxe internacional. A programação tem início às 20 horas e o ingresso será a doação de um quilo de alimento para o Fundo Social de Solidariedade. O destaque fica para as lutas finais entre George Arias x Paulo Ramos pelo título pesado do Conselho Nacional de Boxe e entre os lutadores peso pena Josenilton da Silva, do Brasil, e Carlos Rodrigues, da Argentina, pelo título latino da World Boxing Organization.

Além das finais, o evento comportará ainda outras sete lutas eliminatórias para a Olimpíada Rio 2016. Os custos da organização do evento serão bancados pela empresa responsável pela organização do evento. A apresentação será de Tony Auad e apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer.

Programação

Super Meio Médio: Testi Variant x Lucas Toledo
Super Leve: Evandro Cavalheiro x Rodolfo Scafe
Super Pena: Adeilton Cruz x Wallace Garcia
Meio Médio: Robson da Silva x Maurício Pereira
Leve: Sidney Siqueira x Juciel Nascimento
Pena: William Prado x Adriano Martins
Cruzador : Júlio César "Gaspar" x Michael Ramos

Título do CNB

Pesado: George Arias x Paulo Ramos

Título Latino da World Boxing Organization

Pena: Josenilton dos Santos (Bra) x Carlos Ricardo Rodrigues (Arg)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2 ª Região Militar
14ª CSM-5ª Delegacia do Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 1995

Se você nasceu no ano de 1995, favor comparecer à Junta de Serviço Militar, situada na Praça Bernardino de Campos, Box 06, para fazer seu Alistamento Militar, levando: RG e CPF (originais), Certidão de Nascimento ou Casamento (original), 02 (duas) fotos 3x4 (recente), um comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), Comprovante de Escolaridade e R$ 2,40 para pagamento da Taxa Militar.
Obs. Fora do prazo de Alistamento tem multa R$ 2,40

Atenção, o prazo legal termina em 30/06/2013.

JAIRO DE MORAES
Sec. da JSM 073

Secretaria de Cultura e Turismo leva amplo apoio à Festa de Maio

Acionando recursos e equipe, a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira está levando neste ano um amplo apoio à Festa de Maio, que chega aos 125 anos de realização ininterrupta em louvor a São Benedito. Shows, apresentações culturais típicas e respaldo logístico foram organizados pela Secretaria para assegurar grande brilho ao evento, cuja parte religiosa já é organizada pela Paróquia de São Benedito.

A ampliação do apoio busca valorizar ainda mais um dos maiores acontecimentos da vida cultural de Itapira. A Festa de Maio ganha, assim, muito mais brilho.

Veja abaixo a programação cultural da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapira para a 125ª. Festa de Maio:

Dia 04/05 (sábado) 18h00 - Congada Mineira de Itapira (participação na procissão)

Dia 05/05 (Domingo) 15h00 - Coral Cidade de Itapira (dentro da Igreja)

Dia 05/05 (Domingo) 20h30 - Orquestra Sertaneja de Itapira

De 06 a 24 - Exposição de fotografias "Festa de Maio" - Local: Casa da Cultura "João Torrecillas Filho, primeiro piso - Horário de visitação: 8 horas às 17h30

Dia 07/05 (terça-feira) 20h00 - Banda Casa das Artes (em frente ao ESO)

Dia 07/05 (terça-feira) 20h30 – Noite da Dança (apresentação das Academias de Dança de Itapira)

Dia 08/05 (quarta-feira) 20h00 - Congada Mineira de Itapira (saída de frente a escola ESO e término no Largo de São Benedito)

Dia 08/05 (quarta-feira) 20h30 - Grupo de Capoeira Cordão de Ouro (no palco do Largo São Benedito)

Dia 09/05 (quinta-feira) 20h30 - Catira Flor do Mato

Dia 09/05 (quinta-feira) 21h30 - Show com Rafaela Oliveira

Dia 10/05 (sexta-feira) 19h30 – Desfile de Escolha da Pérola Negra com apresentação do grupo Afro Mix de Itapira na Concha Acústica "Paulino Santiago"

Dia 10/05 (sexta-feira) 20h30 - Banda Lira Itapirense (no palco do Largo São Benedito)

Dia 11/05 (sábado) 14h30 – Cia de Teatro Paulino Santiago / Grupo de Clown-Máquina do Mundo

Dia 11/05 (sábado) 20h30 - Show com Ramon & Adriano e Banda

Dia 13/05 (segunda-feira) 09h00 – Congada Mineira durante a procissão

Dia 13/05 (segunda-feira) 17h00 - Banda Lira na Procissão

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

03 de maio de 2013

Jogos dos Trabalhadores: grande público prestigia abertura

Perto de 2,5 mil pessoas prestigiaram, na manhã de quarta-feira, 1, a abertura da 36ª. edição dos Jogos dos Trabalhadores, no Estádio "Cel. Chico Vieira". A estimativa é da Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira, organizadora do evento, que neste ano acrescentou, como inovação à cerimônia, a realização de um show após o desfile das delegações. A cantora Carol Marques, destaque no programa *The Voice Brasil*, foi a convidada da Secretaria para fazer o espetáculo.

A abertura foi iniciada pelo desfile das empresas participantes, que inscreveram 1.874 trabalhadores no total para os Jogos. Neste ano, disputam os jogos equipes das empresas Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos, Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha, Foco Embalagens/Eva/Interagro, Hexagon Indústria e Comércio de Implantes Ortopédicos/Indústria de Suportes Brasil, Imbil/Imbil Service/Clyde Union/Imbilinox/Work Service, JF Máquinas Agrícolas, Brinquedos Estrela, Metalúrgica Confor/Minasa Trading Internacional, Nogueira Indústria e Comércio de Implementos e Máquinas Agrícolas e Nutron Alimentos.

O colorido da entrada das equipes foi sucedido pelo juramento do atleta, feito por Michele Aparecida Teodoro, representante da Fábrica de Papel e Papelão N. S. da Penha. Em seguida, foi apresentado o resultado do concurso de frases, um dos pontos tradicionais da cerimônia de abertura. Neste ano, foi vencedora a equipe Foco Embalagens/Eva/Interagro, com a frase: "Na escola da vida o esporte nos ensina a competir, o trabalho nos traz dignidade, a responsabilidade nos faz melhores e o respeito nos torna grandes".

A beleza das trabalhadoras itapirenses entrou em seguida em campo para o concurso da rainha dos Jogos. O resultado, depois de apurados os votos da comissão julgadora convidada pela Secretaria de Esportes e Lazer, apontou como rainha deste ano Bruna Sabrino, da equipe Hexagon/Suportes Brasil. Como 1ª princesa foi eleita Cristiane Prado, da Fábrica de Papel e Papelão N. S. da Penha, e como segunda princesa Daiane Aparecida Zanchetta, da empresa JF Máquinas Agrícolas.



Desfile de abertura: animação dos participantes empolgou assistência



Concurso de rainha dos Jogos levou a beleza da trabalhadora itapirense para o centro do cerimonial



Carol Marques e Banda: música no início dos Jogos

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Tema

Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!

Dia 21 de maio, às 19h30,
na Santa Fé Eventos

Participe, contribua com suas ideias e sugestões!

Realização

ITAPIRA

Secretaria de Planejamento